LEI Nº 1.892/2005

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Prefeito municipal autorizado a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à mulher.

Art. 2°. O Conselho tem como objeto propor, deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas relativas aos direitos da mulher.

Art. 3°. O Conselho Municipal será um espaço permanente de debates e interalço e integração entre os vários seguimentos da sociedade.

Art. 4°. A autonomia do Conselho será exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de abril de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal